



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 03/12/2019

Presidente: Senador Nelsinho Trad

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 1645/2019</p> <p>Ementa: Altera as Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), 3.765, de 4 de maio de 1960, 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), 5.821, de 10 de novembro de 1972, 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Arolde de Oliveira	Pela aprovação da matéria, com uma emenda que apresenta.	O projeto altera 5 leis, um decreto-lei e revoga dispositivos de uma medida provisória a fim de reestruturar a carreira militar e o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. As principais mudanças são: a) no Estatuto dos Militares: a.1) distinção de militares de carreira em relação a militares temporários; a.2) remuneração do militar calculada com base no salário inerente ao seu posto ou à sua graduação, independentemente do cargo que ocupar; a.3) inclusão de direitos às licenças para maternidade, paternidade e adoção; a.4) definição de "incapacidade para o serviço ativo"; a.4) elevação de anos de serviço para requisição de reserva remunerada (de 30 para 35); a.5) aumento das idades limite para transferência para reserva remunerada; a.6) regramento de passagem do militar à situação de inatividade a pedido; a.7) reformulação dos requisitos para licenciamento a pedido; a.8) revogação de vedações ao matrimônio ou união estável; b) na Lei das Pensões Militares: b.1) instituição de contribuição para beneficiários de pensão militar; b.2) redefinição da ordem de prioridade para habilitação para pensão militar e da distribuição da cota de benefícios; b.3) revisão da regra de integralidade de pensão nos casos de perda de posto e patente ou de praça; c) na Lei do Serviço Militar: c.1) definição de novos requisitos para aceitação de militares temporários voluntários, em processos seletivos simplificados; c.2) regramento sobre contribuições previdenciárias de militares temporários licenciados; c.3) disciplina da situação de "encostamento"; c.4) obrigação de comunicar à autoridade policial ou judiciária competente e a indicação dos domicílios declarados dos militares temporários sujeitos a inquérito policial comum ou militar ou que forem réus em ações penais de igual natureza, inclusive por crime de deserção; d) na Lei que dispõe sobre promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas propõe-se redefinição dos critérios de promoção para as vagas de oficiais subalternos e intermediários e do Quadro de Acesso por Escolha para promoção de oficiais; e) na Lei que dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército, trata-se da idade máxima para ingresso nos cursos de formação de oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e do quadro complementar; f) no Decreto-Lei que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, é criado o Sistema de Proteção Social dos Militares, a ser regulado por lei específica do ente federativo competente. O projeto cria, ainda, um adicional de compensação por

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>disponibilidade militar (aplicado sobre o soldo do posto ou da graduação atual e incorporado nos proventos na inatividade), e um adicional de desempenho de atividades de natureza civil para militar inativo. Também disciplina temas como adicional de habilitação, gratificação de representação, composição dos proventos de inatividade remunerada, descontos obrigatórios do militar e ajuda de custos. O auxílio transporte previsto na MP 2.215-10/2001 passa a ser devido a todos os militares, independentemente do meio de transporte utilizado. Por fim, são criadas regras de transição para os militares em atividade na data em que a lei resultante do projeto for publicada. O relator vota favoravelmente ao projeto, com uma emenda de redação.</p> <p>1) Em 27/11/2019, foi lido o relatório e concedida vista coletiva, nos termos do art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>
2	PL 3423/2019 Ementa: Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Jaques Wagner	Pela aprovação.	<p>O PL altera a Lei 3423/2019 para estabelecer que o licenciamento e a fiscalização dos meios navais, suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e o transporte do seu combustível nuclear caberão ao Comando da Marinha, por meio de organização militar independente específica para esse fim.</p> <p>Em 09/10/2019, a matéria foi analisada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com parecer favorável.</p>
3	PL 557/2019 Ementa: Altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar, para conceder prioridade a jovens egressos de instituições de acolhimento na seleção para o serviço militar. Autoria: Senador Eduardo Girão [tramitação] Terminativo	Senador Marcos do Val	Pela aprovação da matéria, com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto busca alterar a Lei do Serviço Militar para estabelecer que, na elaboração dos critérios de seleção para o recrutamento para o serviço militar, seja concedida prioridade aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional.</p> <p>Em seu voto, o relator acrescenta emenda ressalvando que o critério de prioridade poderá ser afastado caso seja considerado incompatível com os objetivos da seleção.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PLS 371/2017 Ementa: Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública. Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Não Terminativo	Senador Randolfe Rodrigues	Pela rejeição.	<p>O projeto busca acrescentar dispositivo à Lei 11.473/2007 (cooperação federativa no âmbito da segurança pública) para prever a possibilidade de solicitar cooperação federativa no âmbito da segurança pública por decisão da maioria dos deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrente “situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Conforme o regramento atual, a solicitação cabe aos governadores dos Estados, com autorização pelo ministro da Justiça e Segurança Pública e mediante a existência de convênio com a União.</p> <p>Conforme relator, a proposta padece de inconstitucionalidade pois, tecnicamente, permite intervenção federal, cuja decretação e execução compete privativamente ao Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional. Além disso, o uso da Força Nacional sem convênio contraria o espírito da lei, que é a cooperação para a execução de operações conjuntas, de caráter consensual.</p> <p>1) A Matéria constou da Pauta do dia 27/11/2019. 2) A matéria vai à Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>
5	PDS 240/2011 Ementa: Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Chico Rodrigues	Pela apresentação de requerimento de sobrerestamento da matéria, a fim de que o Presidente do Senado Federal oficie o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre a necessidade de adequar o referido Acordo à Lei nº 12.527, de 2011, que regula o acesso a informações.	<p>Trata-se de Acordo entre Brasil e Guiana com objetivo expresso de “formalizar o quadro normativo e institucional para a cooperação bilateral no campo de defesa”. O texto indica ainda que a “cooperação bilateral deverá enfatizar, particularmente, as áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico, bem como treinamento e instrução militares conjuntos”.</p> <p>O relator avalia que o Acordo, quando versa sobre segurança de informação sigilosa, não se coaduna com a Lei de Acesso à Informação promulgada posteriormente. Vota, portanto, pela apresentação de requerimento de sobrerestamento da matéria, a fim de que o Presidente do Senado Federal oficie o Presidente da República sobre a necessidade de adequar referido Acordo à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).</p>
6	PDL 630/2019 Ementa: Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação.	<p>Cuida-se de acordo de cooperação técnica entre o Brasil e a Comunidade do Caribe, que tem como temas prioritários: cooperação para o desenvolvimento; combate à fome e à pobreza; agricultura, pesca e aquicultura; saúde; educação; recursos naturais e meio ambiente; energia; reconstrução e desenvolvimento do Haiti; cultura; crime e segurança; juventude; gestão de desastres; mudanças climáticas; comércio e investimento; turismo; transportes; serviços financeiros; e esportes.</p> <p>1) A Matéria constou da Pauta do dia 27/11/2019.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.

CONSULTORIA LEGISLATIVA